



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.105, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de barracas e similares por ocasião da Festa comemorativa de 61 anos de Emancipação Política- Administrativa no evento denominado URUFEST, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, permissão remunerada de uso dos espaços físicos, por ocasião da Festa comemorativa 61 anos de Emancipação Política- Administrativa no evento denominado URUFEST, no período de 19 a 21 de julho de 2024.

Art. 2º Fica dividido o espaço físico do Campo Manoelão, local onde será realizada a URUFEST 2024 de acordo com o leiaute estrutural do evento, da seguinte forma:

- I- 12 barracas de bebidas
- II- 8 barracas de comida

§1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura a marcação das barracas.

§2º A localização da barraca de cada permissionário será definida por sorteio, que será realizado, no Departamento Municipal de Licitação.

Art. 3º Fica estabelecido o valor do metro quadrado das barracas de acordo com o ramo de atividade comercial:

- I- R\$200,00 (duzentos reais) barracas de bebidas
- II- R\$200,00 (duzentos reais) barracas de comida.

Parágrafo único. Nos valores mencionados neste artigo estão incluídas as taxas de fornecimento de energia elétrica e água, se for o caso, assim como os Alvarás de Funcionamento, pelo prazo estipulado para a duração dos festejos.

Art. 4º Os eventuais interessados deverão participar do procedimento de Chamamento Público a ser realizado pelo Município de Urucânia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º É vedado ao permissionário vender ou sublocar os espaços físicos, de que se trata este Decreto, sob pena de revogação da permissão do uso do espaço.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável pela fiscalização do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Cultura a realizar as atividades de fiscalização, o Poder de Polícia e a tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 24 de Junho de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

15 de Novembro
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889